

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Analise. Legalidade e Constitucionalidade. Institui o reconhecimento do Beach Tennis como esporte em âmbito municipal. Possibilidade”.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **061/2023**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do vereador **José Soares Correia**, dispondo sobre o reconhecimento do beach tennis como esporte no município.

o projeto em tela, matéria singela e desprovida de maiores complexidades, busca também favorecer o desenvolvimento da modalidade e seu uso para atender, inclusive, os estratos menos favorecidos da sociedade e as comunidades mais humildes, afinal, conforme ponderado, não é um tipo de esporte de grande dificuldade para sua implementação.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente o reconhecimento do beach tennis como esporte no âmbito deste município.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo seguimento do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de abril de 2023.

**JOSEBERGUE JOÃO ALVES**  
**Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632**